



SUMÁRIO

- PORTARIAS Nº 01, 02 E 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
- DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
- ADJUDICACAO, HOMOLOGACAO E EXTRATO DO CONTRATO.



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama 56 - Fone (074) 620.2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CNPJ nº 16.251.514/0001-90

PORTARIA Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal: RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. CLEITON MORAIS DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de DIRETOR da Câmara Municipal de São Gabriel/Ba.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de JANEIRO de 2024

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2024.


LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO
Presidente



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama 90 - Fone: (71) 620-2175 - Cep: 41.915-000 - São Gabriel - Bahia
CISOMF: 16.291.814/0001-10

PORTARIA Nº 002/2024 DE 02 DE JANEIRO 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE VIGILANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal: **RESOLVE:**


Artigo 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **JOSÉNILSON DOS REIS**, ocupante do Cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de São Gabriel/Ba.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de JANEIRO de 2024

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2024.


LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO
Presidente



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama 56 - Fone (074) 620.2175 - Cep 44.915.000 - São Gabriel - Bahia
C/CNPJ: 16.251.514/0001-50

PORTARIA Nº 003/2024 DE 02 DE JANEIRO 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal: RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. LEONILDO DOMINGOS DE JESUS, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de São Gabriel/Ba.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de JANEIRO de 2024

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2024.


LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO
Presidente



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama, 56 - Fone: (074) 620.2175 - Cep: 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
COCMPEI 16.251.514/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/24, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Concede Revisão salarial aos funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais resolve:

RESOLUÇÃO

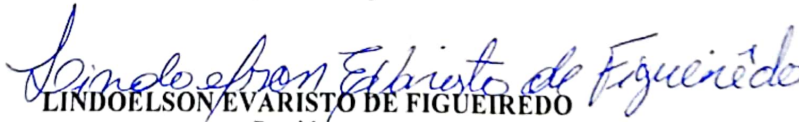
Art. 1º - Fica concedida a revisão salarial de 6.97% aos funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, conforme estabelecido pelo Decreto Federal Nº 11.864, publicada em 27/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO — A revisão dos salários da Câmara Municipal de São Gabriel é baseado conforme Lei Nº 408/2006 no seu Art. 5º e Parágrafo Único. Lei que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de janeiro de 2024.


LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO
Presidente



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Examinado a presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, e, considerando a razão da escolha do fornecedor e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso III, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa **MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 01.019.676/0002-70**, para Contratação de empresa especializada de Assessoria e consultoria Contábil, orçamentária, Financeira e e-TCM, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel-BA. São Gabriel - BA, 03 de Janeiro de 2024. **Lindoelson Evaristo de Figueiredo** – Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo: 001/2024. **Contrato:** 001/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel - BA. **Contratada:** **MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 01.019.676/0002-70**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada de Assessoria e consultoria Contábil, orçamentária, Financeira e e-TCM, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel-BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. De 03/01/2024 a 31/12/2024. **Valor Global:** R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais), que deverão ser pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$9.000,00 (nove mil reais). **Dotação Orçamentária** Órgão: 01.11.01 Ação: 2.010 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 Fonte 1.500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso III, letra "c", da Lei Federal 14.133/2021. São Gabriel - Ba, 03 de Janeiro de 2024. **Lindoelson Evaristo de Figueiredo** – Presidente